

**COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
COPPTA/SETORIAL/CEPLAN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2015

O DIRETOR GERAL DO CEPLAN/UDESC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS E, DE ACORDO COM O ARTIGO 113 DO ESTATUTO DA UDESC E ARTIGOS 235 E 236 DO REGIMENTO GERAL DA UDESC,

RESOLVE:

CONVOCAR os membros do Corpo Técnico-Administrativo do Centro de Educação do Planalto Norte – CEPLAN, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para eleição de seus representantes para a Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo – COPPTA/Setorial, para o mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

1 - DAS VAGAS:

O presente Edital destina-se à suprir as vagas na COPPTA Setorial do CEPLAN, sendo assim discriminadas:

03 (Três) Conselheiros eleitos por seus pares.

03 (Três) Conselheiros indicados pelo Diretor Geral do CEPLAN.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos poderão se inscrever entre os dias 02 de Março até 23 de Março de 2013, das 13:00h às 18:00h, junto ao Gabinete da Direção Geral, podendo inscrever-se os técnicos administrativos efetivos, independente de conclusão do Estágio Probatório até a data da eleição, com exceção para os atuais detentores de mandato junto à COPPTA, que não podem ser reconduzidos.

3 - DAS ELEIÇÕES:

As eleições ocorrerão no dia 27 de Março de 2013, na Secretaria do Departamento de Tecnologia Industrial (Campus I) e no Gabinete da Direção Geral do CEPLAN (Campus II), no horário das 13:00 horas às 18:00h, sendo que a votação ocorrerá de modo fechado e com voto secreto.

4 - DA APURAÇÃO:

A apuração dos Votos terá caráter público, sendo procedida pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria Interna GDG nº 009/2015.

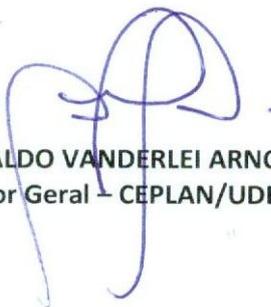
Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito.

Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É vedada após a homologação da candidatura, a substituição de qualquer candidato. Os casos omissos serão resolvidos pela COPPTA Central, cabendo Recurso à Direção Geral do CEPLAN.

São Bento do Sul, 25 de Fevereiro de 2015.



AGNALDO VANDERLEI ARNOLD
Diretor Geral - CEPLAN/UDESC